

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

PROCESSO 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 020/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XV DA LEI N° 14.133/2021)

A **CÂMARA DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.239.636/0001-41, com sede administrativa à Praça São Vicente, 22B, centro, Quartel Geral-MG CEP 35625-000, neste ato representado por seu Presidente, sr. Edmundo Caetano de Faria, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso XV, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO

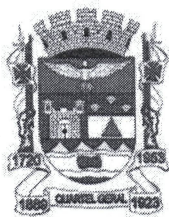
Contratação de instituto especializado sem fins lucrativos, para a realização de auditoria externa independente, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria pública, controle interno e análise de conformidade, para a execução de auditoria extraordinária, com abrangência nos últimos cinco exercícios fiscais e o primeiro semestre de 2025, no período de 01/01/2020 a 30/06/2025, visando a conformidade legal e financeira de todas as atividades ocorridas na Câmara Municipal de Quartel Geral-MG.

EMPRESA CONTRATADA

Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001-30

Endereço: Avenida do Contorno, n°. 1.480, andar 3 e 4, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas, condicionadas à conclusão das respectivas etapas estabelecidas no cronograma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na seguinte classificação **01.01.01.01.031.0049.2069.33903500, ficha 06 e fonte 1.500.000.0000.**

DO CONTRATO

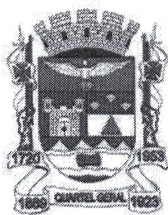
A presente contratação fica vinculada a emissão de termo de contrato administrativo, com vigência administrativa de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura.

O extrato contratual e eventuais aditamentos, se for o caso, deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/202.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

Contudo, o Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação"

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelos atos da mesa 01 e 02, que dispõe sobre as contratações diretas regidas pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG. O objeto está devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

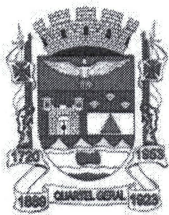
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida solicitação para a A Câmara Municipal de Quartel Geral-MG realizar a contratação de instituto especializado sem fins lucrativos, para a realização de auditoria externa independente, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria pública, controle interno e análise de conformidade, para a execução de auditoria extraordinária, com abrangência nos últimos cinco exercícios fiscais e o primeiro semestre de 2025, no período de 01/01/2020 a 30/06/2025, visando a conformidade legal e financeira de todas as atividades ocorridas na Câmara Municipal de Quartel Geral-MG. Tendo em vista que a conformidade com a legislação vigente, necessita realizar a contratação de um instituto especializado para a prestação de serviços de auditoria pública, com o objetivo de avaliar a conformidade das ações financeiras, orçamentárias e contábeis, assegurando que a gestão pública esteja de acordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e eficácia.

A possibilidade de realização da auditoria exclusivamente por servidores internos foi descartada, visto que comprometeria a independência do processo e poderia gerar conflito de interesses, além de sobrecarregar as funções dos servidores para outras atividades. Além disso, a auditoria externa proporciona uma visão independente e isenta da gestão pública, agregando valor ao processo de governança e auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

Os serviços de auditoria pública externa independente são essenciais para o cumprimento das responsabilidades da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG, permitindo um melhor controle dos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quarteiro Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

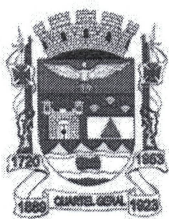
recursos públicos e a identificação de eventuais irregularidades ou falhas nos processos administrativos e financeiros.

A complexidade crescente da gestão pública, as novas exigências de governança e a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e transparência demandam uma avaliação técnica, imparcial e especializada que vai além das capacidades operacionais do controle interno desta Casa Legislativa. A auditoria externa atuará como uma ferramenta de apoio à gestão, fortalecendo a governança, aprimorando a tomada de decisão e garantindo maior segurança jurídica e contábil aos atos praticados pelos gestores.

A auditoria externa não substitui o controle interno, mas o complementa, fornecendo uma análise técnica especializada para aprimoramento dos processos administrativos e financeiros, recomendações de melhoria na gestão, sem exercer poder de comando sobre os órgãos internos.

A auditoria externa, no contexto da Administração Pública, transcende a mera verificação contábil. Ela é um poderoso instrumento de desenvolvimento institucional, pois seu objetivo é aprimorar a governança, otimizar processos, fortalecer controles, mitigar riscos e capacitar a gestão para uma atuação mais eficiente e transparente. O diagnóstico e as recomendações providas da auditoria promovem uma evolução na maturidade da gestão da Câmara Municipal.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação diante da necessidade de garantia de conformidade e legalidade dos atos administrativos com a disponibilização de Auditoria Pública. Dessa forma, reforça-se o compromisso da Câmara Municipal com a boa gestão dos recursos, garantindo uma avaliação imparcial da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à população.

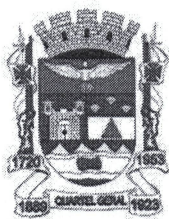
Sendo assim, demonstrou-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada sem fins lucrativos para a elaboração de auditoria externa, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais vantajosa para suprir a demanda existente, garantindo o atendimento da necessidade desta Câmara Municipal e utilização eficiente dos recursos públicos, alinhando-se assim os princípios de eficiência, publicidade e economicidade, tendo em vista que a possibilidade de ausência de registros formais configura risco grave de dano ao erário, ato de improbidade administrativa e violação ao princípio da transparência. A auditoria externa visa contribuir com a regularização, apuração de responsabilidades e o fortalecimento da gestão pública, permitindo eventual saneamento de irregularidades passadas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 13.761.170/0001-30, com sede na Avenida do Contorno, nº. 1.480,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

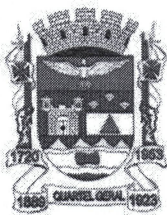
andar 3 e 4, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008, em face do valor total da proposta R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e consultas de idoneidade realizada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisa realizada com a empresa TJS Auditoria & Consultoria Empresarial para a realização do serviço, o qual foi orçado no valor de R\$ 203.295,66 (duzentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta anexa, bem como o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, o mesmo apresentou uma cotação de preço com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme proposta anexa.

Consubstanciando o valor da contratação, foram apresentadas outras contratações firmadas com o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, cujos objetos possuem similitude com o da presente contratação, evidenciando que o valor ora pactuado, encontra-se em consonância com os valores anteriormente praticados pela referida entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência - TR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Site oficial da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG (<https://www.camaraquartelgeral.mg.gov.br/licitacoes>);
- b) Quadro de avisos da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG;
- c) Portal Nacional de Compras Pública - PNCP;

Quartel Geral-MG, 25 de agosto de 2025

EDMUNDO CAETANO DE FARIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG